



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 679 , de 11 de dezembro de 1953.

Autor: Deputado Manoel Wenceslau

Cria o município de Ladário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o município de Ladário, desmembrado do município de Corumbá, com os mesmos limites do atual Distrito de Paz de Ladário.

Artigo 2º - O município de Ladário terá por sede a atual Vila de Ladário e pertencerá à comarca de Corumbá.

Artigo 3º - Satisfeitas as exigências dos ns. I, II e III, do artigo 80 da Constituição Estadual e seus parágrafos 2º e 4º, o Governo do Estado providenciará no sentido de ser cumprido o disposto no artigo 9(nove) da Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de dezembro de 1953, 132ª da Independência e 65ª da República.

Luciano de Almeida
Rubenstênio de Almeida